



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
C.G.C Nº.: 09 151 861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67.

Lei nº. 132/2005

**Autoriza o Poder Executivo a Fazer
Doações e dá Outras Providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MALTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Malta, estado da Paraíba autorizado a fazer doação ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de **UM TERRENO**, medindo 2.000 m² (Dois Mil metros quadrados) pertencente ao Patrimônio do Município, limitando-se ao norte com terras de José Marques Neto; ao Sul com a margem da BR 230; ao leste com terras de José Marques Neto; ao Oeste com terras de Ana Alves Duarte, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Malta – PB, as fls.293 do livro 2-H, sob o nº. 1.887 em data de 16 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - O Imóvel que trata o Caput anterior destina-se a construção de um **FÓRUM JUDICIÁRIO**.

Parágrafo Único – a Execução das Obras e Serviços são de inteira responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Caso o Imóvel não seja utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no prazo de **03 (Três)** anos a partir da data da Lavratura da Escritura de Doação, com o Objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta - PB

Em, 20 de Outubro de 2005.



AJÁCIO GOMES WANDERLEY
-Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Lei nº 024/98 de 12 de junho de 1998

ANO 2005	MALTA 02 DE DEZEMBRO DE 2005	FLS. 01
----------	------------------------------	---------

O Presidente da Câmara Municipal de Malta, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, após decurso de prazo legal para o Prefeito Municipal proceder a Promulgação, Sanção, Publicação e/ou Veto, tendo esta ocorrida Tacitamente, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Malta – Pb aprovou o Projeto de Lei nº 11/2005, e eu **SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO** a seguinte Lei:

Lei nº 132/2005

"Concede Título Honorífico de Cidadã Maltense a Senhora **Maria Xavier da Silva Pereira**, e dá Outras Providências".

- Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de cidadã Maltense a Senhora **Maria Xavier da Silva Pereira**, pelos seus relevantes serviços prestados a este município.
- Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será concretizado em data a ser fixada após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB, em 02 de Dezembro de 2005.



Josélio Bandeira de Lucena
Presidente.